



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

**LEI Nº 005/2003**

**DE 30 DE MAIO DE 2003**

**REESTRUTURA A SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de dep. Irapuan Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Secretaria da Educação Cultura e Desporto para SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, funcionando com a seguinte estrutura:

I. Secretaria / Gabinete

II. Coordenadoria de gestão Monitoramento e Controle:

a) Núcleo de Articulação e Gestão (NAG);

b) Núcleo de Monitoramento e Controle (NUMAC);

c) Núcleo de Informação e Recursos Humanos;

d) Núcleo de Educação Integrada (NEI);

NEI Joaquim Josué da Costa - Sede;

NEI Joaquim Napoleão Pinheiro - Betânia;

NEI Joaquim Batista da Silva - Baixio;

NEI São Caetano - Riacho Verde;

NEI Rosa Cândido - Aurora;

NEI Francisca Josué - Caititu;

NEI Joaquim Juvenal Pinheiro - Maratoan;

NEI - Núcleo de Educação Infantil Crescendo e Aprendendo. - Sede;

NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos;

e) Secretaria Escolar;

III. Coordenadoria do Desenvolvimento do Ensino Técnico-Pedagógico:

a) Núcleo de Educação Infantil;

b) Núcleo do Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série;

c) Núcleo do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série;

d) Coordenação Pedagógica;

IV. Coordenadoria do Desenvolvimento Cultural e Desporto:

a) Núcleo de Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

b) Núcleo de Desporto.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 1º. Os eventuais ocupantes dos cargos a que se referem o "caput" deste artigo, submeter-se ao regime de dedicação exclusiva;

§ 2º. Ao servidor investido em comissão de direção, coordenação e assessoramento é devido a retribuição pelo exercício;

§ 3º. A retribuição paga em razão dos exercícios de direção, coordenação e assessoramento, não se incorpora os vencimentos, remuneração, provenientes de aposentadoria e pensão, só perdurando enquanto o benefício estiver do cargo.

**Art. 3º.** A competência dos órgãos arrolados nesta Lei definidas no prazo de 30 (trinta) dias, em Regulamento da Secretaria do Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto, por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 30 de Maio de 2003.**

  
**Francisca Josué de Souza Carneiro**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91**

**FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218**

**Dep. Irapuan Pinheiro - CE**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 005/2003 DE 30 DE MAIO DE 2003.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO,  
COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO, SEGUNDO SÍMBOLOS,  
QUANTIDADES, VENCIMENTOS.**

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANT.	REPRESANTAÇÃO	TOTAL(R\$)
Coordenador de Gestão, Monitoramento e Controle.	DAS-2	01	350,00	350,00
Coordenador do Desenvolvimento do Ensino Técnico-Pedagógico	DAS-2	01	350,00	350,00
Coordenador do Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto	DAS-2	01	350,00	350,00
Coordenador do Núcleo	DAS-3	08	240,00	240,00
Coord. do Núcleo de Educ. Integrada ( NEI) / Coord. do Núcleo de Gestão Infantil (NEI) / Coord. do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA)	DAS-3	09	240,00	240,00
Coordenador Pedagógico	DAS-4	08	120,00	120,00
Secretário Escolar	DAS-4	05	120,00	120,00